

1. BRUNO SANTOS BORDALLO, da EMPRESA PRESCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 05.210.095/0001-93
Impugnaram os presentes itens:

1.1 → Quanto ao Credenciamento das empresas que desatenderam o item 3.1.1 do Edital, onde as empresas acima não apresentaram contrato social ou credenciamento:

- NOVA Prática
- MAGNEM
- ESTILLO
- MIPPE
- KUM
- V10

Pelo que referidas empresas devem ter seus representantes devidamente credenciados.

2.1 → Quanto a HABILITAÇÃO

2.1.1 → Empresa INNOVAR - não apresentou certidão de registro e qualificação do profissional teletrunsta

2.2 → ELTEC → Não apresentou SICAF desatendendo item 7.1.1 do edital.

2.3 → KWM → Certidão do CREA de registro da empresa inválida na forma da Resolução Cofep 336/99, visto que houve alteração de capital social que não foi registrada no CREA, invalidando a certidão de registro da empresa, inclusive como consta no campo informações/ notas, onde diz: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos constantes nela contidos."

2.4 → VJO → Não apresentou certidão de registro do profissional junto ao CREA. (eletricista)

2.5 → ESTILLO → Não apresentou as certidões estaduais. Também não apresentou a certidão de registro do profissional junto ao CREA. (eletricista)

2.6 → CONSTRUORAMA → Não apresentou certidão de registro do engenheiro eletricista, bem como não apresentou CAT de eletricista para atender ao item 7.9.3 do Edital

3

2.7 → 4 M X → Não apresenta a certidão conjunta federal e a municipal vigentes. Não apresentou SICAF (7.1.1)

2.8 → MAGDEN → Não apresentou a certidão estadual vigente. Não apresentou SICAF (7.1.1)

2.9 → AGNELO → Não atende aceso de média tensão estabelecido no item 7.9.3. Não apresentou a certidão estadual vigente.

2.10 → NOVA PATRIZIA → Certidão de registro no Crea da empresa inválida, na forma da Resolução CONFEA 336/89, além como no teor da própria certidão, em virtude da diferença do capital social na certidão de registro no Crea e nos documentos de contrato social e alterações

2.11 → TECORAIS → segue diligência quanto documento de estudos contábeis, pois há urgência de assinatura.



(4)
É o que tenho a definir como fator a:
impugnar.

24/11/2019.

Bruno Santos Bonfatti

INNOVAR CONSTRUÇÕES VEM INTERIOR AS
EMPRESAS ABAIXO, QUE SE SUE:

JMJ ENG. E CONS.

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO
ESTA ASSINADO PELAS TESTEMUNHAS, CONF. O PROF

KUM DE OLIVEIRA

HOVE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E NÃO ALTERADO
NO CREA; CONF. CONFEA; ESTA CERTIDÃO
PERDE A VALIDADE CASO OCORRA ALTERAÇÃO
POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NENA
CONTIDOS.

NOVA PRÁTICA

HOVE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE R\$ 1.800,00
R\$ 2.600.000,00, NÃO ALTERANDO NO CREA;
PORTANTO CONSTA NO CONFEA, A CERTIDÃO
PERDE A VALIDADE.


Belem, 14/11/2019
Jung

eltec Instalações e Construções Ltda.

Questionamentos;

Empresas que não apresentaram Eng. Eletricista (Resp. tec)
para execução dos serviços

- * Construgama
 - * Ângelo construções
 - * INNOVAR CONST.
-

Representante: Haroldo Vilhena Pantoja 

Tomada de Decisão Nº 02/2019.

QUESTIONAMENTOS MIPTP

Re Presentante: ELIAS DE SOUZA GOMYER JUNIOR

- ① EMPRESA: AGNELO CONSTRUÇÕES LTDA - DESCUMPRIU O ITEM 7.9.3 - NÃO CONTROLOU EXECUÇÃO DO CABINE DE MEDIÇÃO EM MÓDIA TENSÃO.
- ② ESTILLO - DESCUMPRIU O ITEM 7.9.3 - NÃO CONTROLOU EXECUÇÃO DO CABINE DE MEDIÇÃO EM MÓDIA TENSÃO
- ③ CONSTRUTORA MARCONI - DESCUMPRIU O ITEM 7.9.3 - NÃO CONTROLOU EXECUÇÃO DE CABINES DE MÓDIA TENSÃO. E A CONTRIBUIÇÃO DO ACORDO TÉCNICO DE BAIXA TENSÃO.
- ④ JMT TUBOITANIA E CONSULTORIA - DESCUMPRIU O ITEM 7.9.3 NÃO CONTROLOU EXECUÇÃO DO CABINE DE MEDIÇÃO EM MÓDIA TENSÃO E ADIUSANDO ACORDO TÉCNICO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE BAIXA TENSÃO
- ⑤ IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS - DESCUMPRIU OS ITENS 7.9.3 E 7.9.4 - A CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO NÃO CONTA O NOME DO ENGENHEIRO ELETRICISTA ELTON. E NÃO CONTROLOU EXECUÇÃO DO CABINE DE MEDIÇÃO EM MÓDIA TENSÃO

⑥ Involuntar Constantom

Assumptions o item 7.9.3 - Não comprovou execução de custos de materiais em média tensão.

⑦ Constantom UNX Ltda

Assumptions o item 7.9.3 - Não comprovou execução de custos de materiais em média tensão.

Fls de Sergio Cordeiro Junior
em 14/11/2019.

• DATASOL ENGENHARIA LTDA

• TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MANIFESTAÇÕES

EMPRESA K.W.M DE OLIVEIRA:

A referida empresa descumpriu o item 7.9.3 do edital, por não apresentar comprovação via CAT de ter realizado obras e serviços de instalações elétricas em média tensão (MT).

CAT: 199293/2019 - somente projeto -

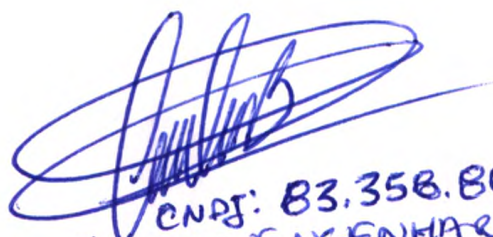
CAT: 184564/2019 - ENG. CIVIL - BAIXA TENSÃO.

ATESTADO Karlene - BAIXA TENSÃO.

EMPRESA INNOVAR CONSTRUTORA:

A empresa não apresenta os índices de cálculo LG, SG, e LC em seu balanço patrimonial, em descumprimento ao disposto no item 7.8.3.

Ass:



CNPJ: 83.358.887/0001-11
DATASOL ENGENHARIA LTDA
CESAR OLAVO BEZERRA BARBOSA
CPF: 008.050.982-75

Página 1/1

Empresa: VIO ENGENHARIA

Verbo através deste contatar os seguintes itens:

Precom → CONSTA certidão estadual com pendência;

FRONTE → Não tem Engenharia Eletrica

Construcama → Não tem Engenharia Eletrica OK

AG Nebo → Não tem Engenharia Eletrica

KW Engenharia - Não tem Engenharia Eletrica e não tem CAT,
→ OK 7.9.3

Vitor Flávio Anacleto
Lócio Diretor